

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1138/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, e art. 6º da lei 14.133/2021,

RESOLVE:

1- **PROPÓSITO** Designar a Comissão Permanente de Licitação "A" do Ministério Público do Estado do Piauí para processar e julgar todas as licitações deste órgão, modalidades da lei 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021 ou de outras modalidades definidas por leis que as substitua, do Fundo de Modernização do MP-PI e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

2- **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:** A Comissão será constituída pelos seguintes membros: Presidente: Tuany de Sousa França - matrícula 20003;

Membros: Afranio Oliveira da Silva - matrícula 176 e Érica Patrícia Martins Abreu - matrícula 371

Suplente: Paulo André Marques Vieira

3- **ATRIBUIÇÕES** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são aquelas definidas no art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e inciso "L" do art. 6º da lei 14.133/2022.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Além do Presidente da Comissão, deverão participar das reuniões de Abertura e Julgamento, no mínimo 02 (dois) membros.

4.2. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocada para integrar a Comissão, pelo menos um especialista no assunto.

4.3. No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão se reportará diretamente à Controladoria Interna e à Assessoria para Pareceres em Processos Administrativos para solicitar apoio técnico e jurídico.

4.4. Nas ausências e impedimentos do Presidente, qualquer um dos membros responderá pela Presidência da Comissão, desde que sejam designados pelo Presidente ou por critério de votação.

5- MANDATO E VIGÊNCIA

5.1. O mandato dos membros da Comissão terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da entrada em vigor desta Portaria.

5.2. É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o período subsequente.

5.3. Fica revogada a Portaria 1620/2021.

5.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/04/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223922** e o código CRC **86BA2C6E**.
